

Resolução nº : 5889/2005  
Protocolo nº : 105208/00  
Origem : MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
Interessado : MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 212.698,28 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 2870/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8640/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente